



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 15 DE 21 DE JULHO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE LACERDÓPOLIS - SC
PROTOCOLO Nº <u>2005/25</u>
DATA <u>21/07/25</u>
<u>Goniorne</u>

Dispõe sobre a ratificação de todos os atos praticados pelos servidores do Poder Executivo e/ou terceiros com relação aos procedimentos necessários a desapropriação de 01 (um) imóvel rural declarado de utilidade pública e autoriza a sua aquisição, além de outras providencias.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesa no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) com a aquisição de imóvel rural já declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável e em caráter de urgência, conforme Decreto Municipal n. 55 de 23 de junho de 2025 e os demais documentos que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O objeto da desapropriação, conforme documentos anexos, é o seguinte:

"Matrícula nº 27.495

Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal/Estado de Santa Catarina.

Proprietário(s)/possuidor(es): Maria Paulina Marcon Calegari, Oscar José Calegari e Marinei Ubiali Calegari.

Identificação: terreno rural, de cultura, denominado Sítio Angelo Calegari, com área superficial de 22.507,02m² (vinte e dois mil, quinhentos e sete virgula zero dois metros quadrados), situado na Colônia Cassiano, Município de Lacerdópolis-SC, dentro dos seguintes limites e confrontações: partindo do marco denominado "6" DATUM SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenado plano retangulares relativas, Sistema UTM: E = 443881.002m e N = 6984092.1467m segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 2.063, de propriedade de Vidiane Teresinha Minin e Vitamar Luiz Minin, com o azimute de 89°28'55" e a distância de 2,79m, até o marco "7" (E = 443883.787 * 0.3m e N = 6984092.1719m). Daí segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 23.816, de propriedade de Antonio Luiz D'Agostini e Liliana Demarchi D'Agostini, com o azimute de 193°33'34" e a distância de 237,61m, até o marco "8" (E = 443828.0781m e N = 6983861.1826m). Daí segue confrontando com uma estrada municipal, com o azimute de 150°25'42" e a distância de 64,43, até o marco "18" (E = 443796.2802m e N = 6983917.2219m com o azimute de 99°12'42" e a distância de 144,12m, até o marco "19" (E = 443654.0192m e N = 6983940.2932m) com o azimute de 135°45'02" e a distância de 23,64m, até o marco "20" E =

APROVADO NA SESSÃO
DE 21/07/2025
Nelson Mendonça
Presidente



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

443637.5217m E N = 6983957.2289m); com o azimute de 221°29'29" e a distância de 53,88m, até o marco "21" (E = 443673.2149m E N = 6983997.5847m) com o azimute de 270°25'36" e a distância de 62,58m, até o marco "22" (E = 443735.7934m E N = 6983997.1186m); com o azimute de 227°51'35" e a distância de 69,63m, até o marco "23" (E = 443787.4222m e N = 6984043.8345m) com o azimute de 242°41'38" e a distância de 105,31m, até o marco "6" (E = 443881.002m e N = 6984092.1467m), início da descrição."

Art. 3º - O valor a ser pago a quem de direito será à vista, mediante transferência bancária ou cheque, e somente será efetivado pelo Poder Executivo após o registro da Escritura Pública de Compra e Venda na matrícula do referido imóvel, abatidos eventuais impostos municipais, estaduais ou federais incidentes na negociação.

Parágrafo único: todas as despesas cartorárias serão por conta do Poder Executivo.

Art. 4º - O Imóvel desapropriado, cuja viabilidade já foi atestada pela Administração e AMMOC, será utilizado para programas habitacionais de interesse social do município e construção de casas populares para famílias de baixa renda através do "Programa Casa Catarina" lançado pelo Governo do Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS), o qual o Município de Lacerdópolis já manifestou interesse na adesão.

Art. 5º - Essa desapropriação está sendo realizada conforme Decreto-Lei Federal n. 3.365 de 21 de junho de 1941 ("Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.").

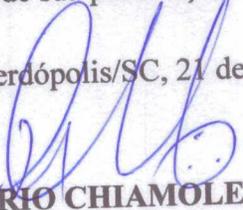
Art. 6º - A coordenação e organização dos trabalhos referente a esse procedimento de desapropriação é por conta da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente, dentro do respectivo exercício financeiro, suplementando-se se necessário for.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lacerdópolis/SC, 21 de julho de 2025.


HILÁRIO CHIAMOLERA
Prefeito do Município de Lacerdópolis



Câmara Municipal de Lacerdópolis Estado de Santa Catarina

PARECER PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 015/2025

COMISSÃO DE TRANSPORTE, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

PARECER: Os vereadores, abaixo assinados, integrantes desta Comissão, após analisarem o Projeto de Lei Ordinária nº 015/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a ratificação de todos os atos praticados pelos servidores do Poder Executivo e/ou terceiros com relação aos procedimentos necessários a desapropriação de um imóvel rural declarado de utilidade pública e autoriza sua aquisição, além de outras providências.”, são favoráveis à sua tramitação pelo mesmo se encontrar dentro das normas legais e vigentes devendo ser o mesmo encaminhado à votação.

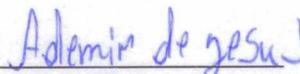
PARECER DA COMISSÃO:

Somos favoráveis à redação da forma que se apresenta.

Lacerdópolis-SC, 21 de julho de 2025.



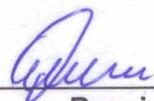
Presidente



Membro



Membro



Presidente



Câmara Municipal de Lacerdópolis Estado de Santa Catarina

PARECER PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 015/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER: Os vereadores, abaixo assinados, integrantes desta Comissão, após analisarem o Projeto de Lei Ordinária nº 015/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a ratificação de todos os atos praticados pelos servidores do Poder Executivo e/ou terceiros com relação aos procedimentos necessários a desapropriação de um imóvel rural declarado de utilidade pública e autoriza sua aquisição, além de outras providências.”, são favoráveis à sua tramitação pelo mesmo se encontrar dentro das normas legais e vigentes devendo ser o mesmo encaminhado à votação.

PARECER DA COMISSÃO:

Somos favoráveis à redação da forma que se apresenta.

Lacerdópolis-SC, 21 de julho de 2025.


Presidente


Membro


Membro


Presidente



Câmara Municipal de Lacerdópolis Estado de Santa Catarina

PARECER PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 015/2025

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

PARECER: Os vereadores, abaixo assinados, integrantes desta Comissão, após analisarem o Projeto de Lei Ordinária nº 015/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a ratificação de todos os atos praticados pelos servidores do Poder Executivo e/ou terceiros com relação aos procedimentos necessários a desapropriação de um imóvel rural declarado de utilidade pública e autoriza sua aquisição, além de outras providências.”, são favoráveis à sua tramitação pelo mesmo se encontrar dentro das normas legais e vigentes devendo ser o mesmo encaminhado à votação.

PARECER DA COMISSÃO:

Somos favoráveis à redação da forma que se apresenta.

Lacerdópolis-SC, 21 de julho de 2025.

Naiva Rosa Pires
Presidente

Andressa Costinano
Membro

Yvandra Soares
Membro

Naiva Rosa Pires
Presidente



Câmara Municipal de Lacerdópolis Estado de Santa Catarina

PARECER PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 015/2025

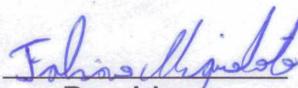
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

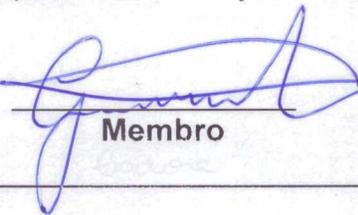
PARECER: Os vereadores, abaixo assinados, integrantes desta Comissão, após analisarem o Projeto de Lei Ordinária nº 015/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a ratificação de todos os atos praticados pelos servidores do Poder Executivo e/ou terceiros com relação aos procedimentos necessários a desapropriação de um imóvel rural declarado de utilidade pública e autoriza sua aquisição, além de outras providências.”, são favoráveis à sua tramitação pelo mesmo se encontrar dentro das normas legais e vigentes devendo ser o mesmo encaminhado à votação.

PARECER DA COMISSÃO:

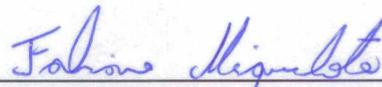
Somos favoráveis à redação da forma que se apresenta.

Lacerdópolis-SC, 21 de julho de 2025.


Presidente


Membro


Membro


Presidente